



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DA 337ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), EM 22 DE JUNHO DE 2023.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às catorze horas, sob a presidência do Vice-Reitor, Alessandro Antônio Costa Pereira, reuniram-se por webconferência as seguintes conselheiras e os seguintes conselheiros: Representantes das Pró-Reitorias: Vanessa Bergamin Boralli Marques e Wellington Ferreira Lima; representantes docentes: Célia Weigert, Flávia da Ré Guerra, Isabelle Cristinne Pinto Costa, José Roberto Porto de Andrade Junior, Lucas Emmanuel Pedro de Paiva Teixeira, Marcelo Aparecido da Silva, Maria José dos Santos Wisniewski e Rodrigo Martins Pagliares; representante técnico-administrativo em educação: Marcel Pereira da Silva; representante discente: Davi Custódio Bernardes. Constatada a existência de quórum, o Presidente em exercício iniciou a sessão, com o expediente: a) Comunicados da Presidência: O Presidente informou que o Reitor não conduziria a reunião, pois estava cuidando dos últimos trâmites para viagem internacional que faria no dia seguinte. b) Ata da 336ª reunião do CEPE – Deliberação. A ata foi aprovada por unanimidade. **Ordem do dia:** Inversão de pauta: e) Processo nº 23087.006934/2023-42 - Recurso contra indeferimento de inserção de item em pauta de reunião por intempestividade – Deliberação. A inversão do item na pauta foi justificada com base no parágrafo único, do artigo 6º, do Regimento do Cepe, que determina que ao indeferimento de pedido de inserção de item em pauta caberá pedido de recurso, o qual será incluído pelo Presidente do CEPE na próxima reunião do Conselho e cuja apreciação precederá aos demais itens de pauta. Após apresentação do processo pela Secretaria Geral, o Presidente colocou em deliberação a ratificação do indeferimento à inserção do item em pauta, informando que não cabia discussão da matéria, pois a análise da perda de prazo para recurso não é subjetiva, já que se encontra claramente amparada em dispositivo normativo. A ratificação foi aprovada por unanimidade. a) Processo nº 23087.002786/2023-97 - Proposta de alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Curso de Matemática - Deliberação. Aprovada por unanimidade. b) Processo nº 23087.009983/2022-56 - Proposta de alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Ciência da Computação – Deliberação. Aprovada por unanimidade. c) Processo nº 23087.010860/2023-49 - Proposta de alteração da Resolução CEPE 41/2016 – Deliberação. Após a apresentação do processo pela Secretaria Geral, o Pró-Reitor de Graduação, Wellington Ferreira Lima, contextualizou a motivação da proposta de alteração da Resolução. Foi apresentado um destaque com sugestão de alteração na redação do parágrafo 2º do artigo 11. Com a fala franqueada, a Diretora do Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico, Vanja Myra Barroso Vieira da Silveira, solicitou que se mantivesse o trecho sobre o devido processo legal no parágrafo 2º, ficando a redação da seguinte forma: O discente que concluiu os componentes curriculares previstos no projeto pedagógico do curso e que esteja apto para colação de grau, tem até 6 (seis) meses para apresentar a documentação prevista no artigo 11, sob pena de ser colocado em processo de desligamento, sendo que o desligamento dar-se-á mediante o devido processo legal, assegurado ao aluno o direito ao contraditório e a ampla defesa. A proposta de alteração da resolução com essa nova redação foi aprovada por unanimidade. Na sequência, foi sugerido que se incluísse no parágrafo 1º do artigo 11, a possibilidade de apresentação de procuração assinada digitalmente. O destaque foi aprovado por unanimidade. d) Processo nº 23087.001933/2023-10 - Solicitação de dilação de prazo de Bianka Borba Lima Santos (recurso) – Deliberação. Após a apresentação do processo pela Secretaria Geral, a conselheira Isabelle Cristinne Pinto Costa, representante da Escola de Enfermagem, afirmou que o colegiado de curso não pode garantir que a discente consiga cumprir todas as disciplinas no período de cinco semestres, pois são disciplinas básicas da enfermagem, para as quais há alta demanda de matrículas, mas que a recorrente vem se dedicando ao curso. O Pró-Reitor de Graduação, Wellington Ferreira Lima, justificou os motivos que levaram à

decisão do Colegiado de Graduação e informou que a proposta do Colegiado foi a de que a discente fizesse reingresso para que tivesse todo o tempo para conclusão do curso para cursar as disciplinas faltantes. A pedido da mesa, a Diretora do Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico, Vanja Myra Barroso Vieira da Silveira, explicou como se daria o processo de reingresso da discente. Houve discussão. Após os debates, foi sugerido o encaminhamento de que o recurso fosse deferido parcialmente, concedendo quatro semestres de dilatação apenas, pois seria esse o prazo máximo previsto pelos regulamentos da UNIFAL-MG. Como não houve consenso acerca dessa proposta, foi feita votação nominal, com os seguintes encaminhamentos: A) Deferir parcialmente o recurso da discente para conceder a ela quatro semestres de dilatação; B) Indeferir o recurso. O resultado da votação foi o seguinte: encaminhamento A: oito votos; encaminhamento B: três votos. As conselheiras e os conselheiros votaram da seguinte forma: encaminhamento A: Célia Weigert, Davi Custódio Bernardes, Isabelle Cristinne Pinto Costa, Lucas Emmanuel Pedro de Paiva Teixeira, Marcel Pereira da Silva, Marcelo Aparecido da Silva, Maria José dos Santos Wisniewski e Rodrigo Martins Pagliares; encaminhamento B: Flávia da Ré Guerra, José Roberto Porto de Andrade Junior e Wellington Ferreira Lima. Foi sugerido que a Prace seja comunicada acerca da situação da discente e que faça o acompanhamento e ofereça a ela apoio psicopedagógico. A reunião encerrou-se às 15h12. Nada mais a registrar, eu, Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o Presidente em exercício do CEPE.

Alessandro Antônio Costa Pereira (Presidente em exercício do CEPE)

Carla Leila Oliveira Campos (Secretária Geral)



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral**, em 18/08/2023, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 18/08/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1037444** e o código CRC **30941F52**.